



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 26.525

De 06 de junho de 2019.

“NOMEIA, o **SR. LUIS GUSTAVO CHAVES ZORDAN** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**”.

PORTARIA Nº 26.526

De 06 de junho de 2019.

“NOMEIA, o **SR. EDUARDO DE ALMEIDA SILVA SIQUEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**”.

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De acordo com o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia, encontra-se na secretaria administrativa o seguinte Projeto: Projeto de Lei nº. 012/19 de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020”.

Câmara Municipal de Orlandia-Sp.,

06 de Junho de 2.019

Max Leonardo Define Neto

Presidente

PODER LEGISLATIVO**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO****PARECER****TC-006842.989.16 – Contas Anuais.****Prefeitura Municipal:** Orândia.**Exercício:** 2017.**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.**Prefeito:** Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.**Advogado:** Flaviano Donizeti Ribeiro (OAB/SP nº 148.042).**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.**Fiscalização atual:** UR-17 - DSF-I.

Ementa: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 19 de fevereiro de 2019 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Orândia, relativas ao exercício de 2017.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento quando oportuno, deste processo.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 32,89%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 81,77%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,15%; Aplicação na Saúde: 26,19%; Execução orçamentária: superávit 0,87%.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente**SILVIA MONTEIRO – Relatora**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - 01017-906 - Tel 3292-3266 - www.tce.sp.gov.br - gcrm@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validação documento digital e informe o código do documento: 1-PPAL-KD80-55XR-6010